



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 1202002/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços

Órgão/Entidade: Setor de Licitações/ Presidente da CPL

Processo Carona nº: 004/2024 Pregão Eletrônico nº 16/2023/SRP: ATA nº 2605001/2023

Objeto: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 2605001/2023, Originária Do Pregão Eletrônico nº 16/2023/SRP, estabelecida entre o MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA e a empresa TONELLI LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA.

Adesão à Ata de Registro de Preços, ou “carona”, consiste em mecanismo administrativo, que possibilita aos órgãos da Administração Pública, não participantes da licitação para registro de preços, fazerem contratações, obedecendo aos limites legais, por meio de preços registrados por outros órgãos, promovendo-se, assim, a economicidade processual, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme previsão legal das Leis Federais nº: 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e 10.520/02 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos Decretos Federais nº: 7.892/13 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Exigências mínimas para formalização de procedimentos para Adesão a Ata de Registro de Preços	S/N/NA
FASE DE SOLICITAÇÃO	
1. O processo foi devidamente autuado, protocolado, numerado, constando carimbo do órgão e visto do responsável? (art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93)	S



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2. Consta solicitação da área interessada para aquisição/contratação, com a respectiva justificativa ¹ e autorização do Ordenador de Despesa? (art. 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/99)	S
3. O termo de referência ou projeto básico foi apresentado com justificativa da necessidade e definição do objeto da contratação, dos critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação? (art. 7º, inc. I e art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93)	S
4. O Termo de Referência ou projeto básico foi devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas?	S
5. Consta anexado nos autos o mapa de apuração com ampla ² pesquisa de mercado efetuada pela própria administração pública comprovando a vantajosidade, atas, contratos ou empresas do ramo? (art. 15, inciso V, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdãos nº 1.545/2003-TCU-1ª Câmara – Relação nº 49/2003, nº 222/2004-TCU-1ª Câmara e nº 2.975/2004-TCU-1ª Câmara)	S
6. A cópia da ata de registro de preços foi juntada aos autos, e utilizada como comparativo no mapa de apuração do preço mais vantajoso e na descrição do objeto que atenda perfeitamente as necessidades solicitadas? (art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93)	S
7. A autoridade competente justificou a vantagem de aderir a ata de registro de preços em relação à realização de licitação?	S
8. Consta na Solicitação de Compras todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis?	S
9. Consta consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de adesão, observando a descrição e quantitativos dos itens pretendidos?	S
10. Consta ofício de consulta ao fornecedor e sua respectiva resposta?	S

¹ A área interessada obrigatoriamente tem que verificar suas reais demandas e necessidades, estimando-as de forma razoável. A medida evitará desvios e incorreções futuras. A justificativa deverá ser fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da contratação.

² Além de consultas aos fornecedores do ramo do objeto solicitado, devem ser realizadas pesquisas em outros órgãos e entidades da administração pública e aos sistemas de compras do governo, do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), dentre outros, as quais devem constar dos autos do correspondente processo. A mera comparação dos valores constantes na Ata com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão, devendo o “Carona” se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública (TCU, Acórdão nº 420/2018, Plenário).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



11. Consta cópia integral do edital e seus anexos, bem como da Ata de Registro de Preços, com previsão de quantitativo à adesão por órgão não participante e respectivas publicações? (art. 40, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93)	S
12. Foram observadas as condições pactuadas no edital e na ata de registro de preços se atendem a contratação pretendida?	S
13. Consta cópia dos documentos de habilitação.	S
14. Na apresentação das certidões de regularidades, verificar a autenticidade nos respectivos sites?	S
15. A minuta do termo de contrato , se houver, obedece às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares à administração aderente? (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93)	S
16. Consta à análise jurídica da assessoria do Órgão ou Entidade interessada, e encontrado apontamento de irregularidade, houve o retorno para emissão do parecer conclusivo? (art. 38, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).	S
17. Termo de Adesão	S
18. Contrato de adesão a ATA	S
19. Publicações feita no PLACARD, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, FAMEP.	S
20. Portaria do Fiscal de Contrato.	S

CONCLUSÃO

Declaro que foram conferidos os itens descritos neste check-list e que o processo **ESTÁ** em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.

Novo Progresso/PA, 12 de fevereiro de 2024.

JORGE DE LIMA FILHO
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA Nº076/2024

